



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Venâncio Aires, 799 - CEP 90040-193 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros, **com fornecimento de 4 ônibus**, categoria executivo, com no máximo 8 anos de uso, incluindo motorista profissional, capacidade de, no mínimo, 42 passageiros sentados, bancos reclináveis, com ar condicionado, para o deslocamento dos participantes do **FÓRUM NACIONAL DE JUÍZAS E JUÍZES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (FONAVID)** a ser realizados no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, na cidade de Porto Alegre, no período de 24 A 27 de outubro de 2023**, podendo rodar até 100 km por dia cada veículo, de acordo com as especificações deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

a) A demanda se justifica tendo em vista o evento, **XV FONAVID** programado para ocorrer na Sede do Tribunal de Justiça do RS, Av. Borges de Medeiros 1565, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2023, a necessidade de deslocamento dos participantes do evento que virão de todos os Estados do País, e a impossibilidade de atendimento com veículos e motoristas próprios deste Tribunal.

b) O Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid) foi criado em 31 de março de 2009, durante a III Jornada da Lei Maria da Penha realizada em parceria entre o Ministério da Justiça, SPM e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O objetivo do programa é manter um espaço permanente de discussões sobre o tema onde os participantes compartilham experiências, definem a uniformização dos procedimentos, decisões dos juizados e varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher sob a perspectiva da efetividade jurídica e o aperfeiçoamento dos magistrados e equipes multidisciplinares.

Assim, desde 2009, os Tribunais de Justiça Estaduais vêm assumindo o compromisso de organizar e realizar o FONAVID, neste ano de 2023 o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul vai ser quem vai sediar o evento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

LOTE ÚNICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
01	<u>Locação, por meio de empresa especializada, de 4 ônibus</u> , categoria executivo, com ar condicionado, no máximo 8 anos de uso, capacidade de, no mínimo, 42 passageiros sentados, incluindo motorista profissional, para rodar até 100 km/dia por veículo, no deslocamento dos participantes do Evento FONAVID a ser realizado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL na cidade de Porto Alegre, no período de 24 A 27 de outubro de 2023, .	

3.1 DETALHAMENTOS DO OBJETO:

a). Os veículos a serem disponibilizados devem estar em ótimo estado de conservação, modelo a partir 2016, tipo executivo de alto padrão e conforto, com bancos reclináveis, capacidade mínima de 42 passageiros, ar condicionado de última geração, tudo em perfeito funcionamento.

b). Os veículos deverão estar, durante todo o período da contratação, devidamente limpos (interior e exterior) e equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios, além de apresentar todas as condições mecânicas e legais para rodagem.

c). Deverá estar incluído seguro para os passageiros e contra terceiros, sem custo de franquia para o contratante.

d). No preço das propostas deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos e despesas, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, multas, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, custos com alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quanto a quilometragem percorrida.

e) O veículo, assim como o motorista contratado deverão ficar disponíveis durante todo o período de contratação, cumprindo todos os horários estabelecidos neste termo assim como os informados, pontualmente, pelos gestores da contratação e/ou coordenadores do evento.

f) Motorista profissional, devidamente uniformizado, com experiência no transporte de passageiros, devidamente habilitado com, no mínimo, categoria "D", que conste que exerce atividade remunerado na CNH e com todos os cursos e exames obrigatórios válidos. Conhecedor do trajeto antecipadamente que porte, caso necessário, algum tipo de tecnologia que ofereça orientação por GPS.

g). Deverá ser indicado pela empresa um preposto, para atuar e responder às necessidades do contratante durante todo o evento, sobretudo, para fazer a intermediação entre os coordenadores do evento e os motoristas, podendo, também, os coordenadores entrarem em contato direto com os motoristas para orientações pontuais, motivo pelo qual deverá ser fornecido os números dos telefones.

h). Havendo qualquer problema com o veículo ou com o motorista e empresa deverá atuar imediatamente para efetuar logo a substituição nas mesmas condições acordadas.

i). Para o fiel cumprimento do objeto, a empresa contratada poderá fazer subcontratação, sem ônus ou responsabilidades adicionais ao contratante e nesse caso deverá observar toda a documentação e regularidade da empresa subcontratada, nos termos da Lei.

4. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES E ATENDIMENTO

a) Os veículos deverão estar à disposição no dia 24/10/2023 a partir das 13h.

Serão informados e confirmados os horários e os locais da saída dos veículos pelos gestores da contratação.

b) O evento principal ocorrerá na sede do **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na Av. Borges de Medeiros, 1565, Bairro Praia de Belas.**

c) O transporte no primeiro dia (24/10) compreenderá no deslocamento dos participantes do evento, dos hotéis informados pelos gestores da contratação, até a Sede do Tribunal de Justiça e vice-versa.

d) No segundo dia (25/10) saída dos hotéis para a sede do TJRS, posteriormente ao Cais Embarcadero, para almoço, retorno ao TJRS e no final do evento do dia no TJ de volta aos hotéis onde os veículos devem aguardar nas imediações para levar os visitantes para jantar no “Cultura Gaúcha”, após regresso aos hotéis.

e) No terceiro dia (26/10) saída dos hotéis em direção a sede do TJRS pela manhã, daí para almoço no Shopping Portal, retorno ao TJ e posteriormente de volta aos hotéis.

f) No quarto e último dia (27/10) saída dos hotéis em direção a sede do TJRS, daí, no final da manhã, de volta aos hotéis onde será encerrado os atendimentos.

Conforme programação abaixo:

Dia 1 – 24/10/2023 – terça feira:

- a)** Hotéis – TJRS (13h)
- b)** TJRS – hotéis (21h)

Dia 2 – 25/10/2023 – quarta-feira:

- a)** Hotéis – TJRS (8:00h)
- b)** TJRS – Embarcadero (12:30h)
- c)** Embarcadero – TJRS (14h)
- d)** TJRS – hotéis (16/03, 17h)
- e)** Hotéis – jantar Cultura Gaúcha
- f)** Cultura Gaúchas – hotéis

Dia 3 – 26/10/2023 – quinta-feira:

- a)** Hotel – TJRS (8:30h)
- b)** TJRS – Shopping Pontal (12:00h)
- c)** Shopping Pontal - TJRS (14h)
- d)** TJRS – hotel (18:30h)

Dia 4 – 27/10/2023 – Sexta Feira:

- a)** Hotel – TJRS (8:30h)
- b)** TJRS – hotéis (12:30h)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Atender de imediato a solicitação do contratante quanto à substituição de motorista não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação do serviço. Todo fretamento deverá estar acobertado por Seguro.

b) Disponibilizar os veículos exigidos pela contratante nos locais indicados, conforme solicitação prévia, em plena condições de trafegabilidade, com toda a documentação obrigatória em dia, para trafegar dentro do

município de Porto Alegre, de acordo com todas as exigências dos órgãos fiscalizadores, não causando qualquer tipo de transtorno ao contratante ou passageiros.

c) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços contratados.

d) No caso de eventuais defeitos mecânicos e/ou outras razões que impeçam a utilização do veículo locado, de acordo com as especificações deste Termo, deverá a contratada providenciar imediatamente a sua substituição por outro semelhante ou de melhor qualidade.

e) Manter o veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente) com manutenção preventiva e corretiva em dia.

f) Escalar para o serviço, motorista devidamente, habilitado, uniformizado descansado e preparado para jornada, sendo a contratada responsável por todas as despesas intrínsecas ao objeto, tais como, toda a parte de alimentação, hospedagem do motorista, estacionamento, pedágios, combustível, peças e acessórios, bem como qualquer outra intercorrente que surja.

g) Os motoristas deverão cumprir fielmente os horários e locais determinados pela contratante.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, uma vez que os seus funcionários/contratados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

i) Manter as condições dos pneus inclusive o estepe de acordo com as normas do CONTRAN.

j) Observar todas as legislações que visem à conformidade ambiental. Nesse sentido o veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, nos termos da Resolução CONAMA nº18/1986, I, VI; complementações e alterações supervenientes. E, ainda, atenda aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 001/1993, art. 1º, §1º; Resolução CONAMA nº 17/1995, art. 1º; Resolução CONAMA nº 272/2000, art. 1, §1º; Resolução CONAMA nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata. Assim como atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito).

k) Atender os demais itens em conformidade com este Termo, com o devido fornecimento do veículo, o combustível necessário e o motorista, sob sua exclusiva responsabilidade, assim como em relação a todo a documentação, sobretudo as licenças necessárias para poder fazer transporte locado de passageiros.

l) Fornecer o nome e contato de um proposto da empresa quem deverá estar à disposição de atendimento durante todo o período da contratação, assim como os números do telefone do motorista que será.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo e de acordo com a proposta vencedora para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido imediatamente de modo que não venha prejudicar o atendimento.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA durante todo o período contratual, por meio dos gestores do contrato e coordenadores do evento.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

e) Não responder a Administração por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f) Atender os demais itens deste Termo.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

a) No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**. A empresa vencedora da licitação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

b) O valor ofertado na proposta deve abranger todos os custos que houverem, não será aceito qualquer cobrança adicional, inclusive quanto a quilometragem rodada ao qualquer outro custo, de acordo com as especificações deste Termo.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

a) O veículo devidamente licenciado e autorizado para operar, com motorista devidamente habilitado e uniformizada, de acordo com as especificações deste termo deverá estar à disposição do contratante a

partir das 13h do dia 24/10/2023 até o término da contratação no dia 27/10/2023 quando serão dispensados pelos gestores do contrato ou coordenadores do evento.

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em conformidade com o Padrão DEC/TJRS.

10. DOS GESTORES E DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

a) Gestores para a fiscalização do contrato por parte da Serviço de Transportes, Ben Hur de Araujo Piffer Guerra, matrícula 4269608 e Paulo Ciasca Neto matrícula 14777800.

b) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA GARANTIA e DO SEGURO

a) A garantia do serviço assim como o seguro total se dará durante todo o período de contratação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Objeto será entregue de acordo com todas as especificações constantes neste Termo no período da contratação, ou seja, de 24/10 à 27/10/23.

13. DAS PENALIDADES

a) As penalidades serão as habituais desta modalidade de licitação de acordo com as Leis vigentes.

14. DOCUMENTAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

a) Apresentar documentação válida que comprovante as licenças para transporte de passageiros.

c) Apresentar documento de rodagem do veículo conforme fornecido pelo Detran.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ciasca Neto, Oficial de Transportes**, em 16/10/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ben Hur de Araujo Piffer Guerra, Chefe de Seção**, em 16/10/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5886761** e o código CRC **B7E594AA**.